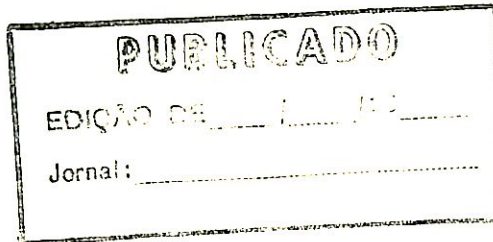




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 151/69



Súmula - Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custos ao ocupante da função de Escrivão de Polícia da Delegacia de Telêmaco Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custos mensal ao ocupante da função de Escrivão de Polícia da Delegacia de Polícia de Telêmaco Borba, no valor correspondente a um salário mínimo regional.

Artigo 2º - As despesas necessárias para fazer face aos encargos originados da presente lei, correrão a conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, que o Poder Executivo fixará.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 1969.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito